



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA Nº 044/2026.**

**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE  
CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 2026-5727G.**

A SEMOB, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 2026-5727G, para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica de ruas diversas do Distrito de Timbuí, Fundão/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços., sob a coordenação do primeiro:

- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 1469/2025;
- Leonardo Catrinque Gomes - matrícula: Dec. 1470/2025
- Leonardo Pitol Toffoli – matrícula: Dec. 1471/2025;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 21 de julho de 2026.

---

Aniceto José Moro Neto  
Secretário Municipal de Obras e Serviço Urbanos